

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

662

Proposta(s) de
Preços

CLINICA MEDICA CARVALHO GARCIA LTDA**CNPJ 24.003.661/0001-39**

Rua Aldo Focosi, 420, Presidente Medici – Ribeirão Preto/SP

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017- FMS

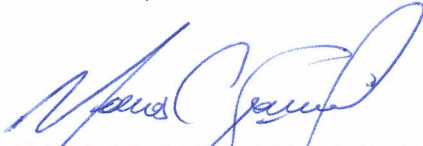
663**REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO****À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Por este requerimento através de seu representante legal, solicita a inscrição na Inexigibilidade nº 005/2017, da empresa **CLINICA MEDICA CARVALHO GARCIA LTDA, CNPJ 24.003.661/0001-39**, com sede à Rua Aldo Focosi, 420, Presidente Medici – Ribeirão Preto/SP, vem oferecer aos beneficiários da rede de saúde, os serviços profissionais no(s) itens s):

Área de atuação pretendia:

Lote	Descrição:	CH	Quant.: Mês	Valor Unitário (R\$)	Valor correspondente ao período:
9	Médico Cardiologista Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em cardiologia	Consulta	150	40,00	Consulta

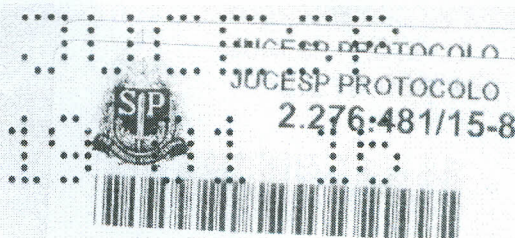
Ribeirão Preto, 20 de novembro de 2017.



MARCOS CARVALHO GARCIA
CLINICA MEDICA CARVALHO GARCIA LTDA
CNPJ 24.003.661/0001-39



Documentos de *Habilitação*



PREFEITURA MUN. DE ARAPÓI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTEPE COM O FISCAL

23/11/2017

CONTRATO SOCIAL

Marcos Carvalho Garcia, brasileiro, solteiro, médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo sob nº 154911/SP filho de Carlos Henrique Garcia Martins e Aparecida Carvalho Garcia, natural de Cascavel-PR, nascido aos 18/03/1985, portador do RG.7.364.225-6/SSP-PR expedido em 12/05/2004 e do CPF.053.431.809-65, residente à Rua Aldo Focosi, 420, Apto 102, Bairro Presidente Médici, Ribeirão Preto-SP, CEP.14.091-310.

e **Henrique Carvalho Garcia**, brasileiro, solteiro, empresário, filho de Carlos Henrique Garcia Martins e de Aparecida Carvalho Garcia, natural de Londrina/PR, nascido aos 12/08/1988, portador do RG.8.980.023-4/SSP-PR, expedido em 31/03/2000 e do CPF.071.234.589-23, residente à Rua Tibiriça, 884, apto 62, centro, Ribeirão Preto-SP, CEP. 14.010-090, tem entre si, justos e contratados a constituição de uma sociedade empresária limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1)- DO TIPO DA SOCIEDADE:

A sociedade será empresária limitada e exercerá atividade econômica empresarial organizada, nos termos do artigo 966 "caput" e § único e artigo 982 do código civil.

2)- DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

A sociedade girará sob a denominação social de **CLINICA MÉDICA CARVALHO GARCIA LTDA.**

3)- DO NOME DE FANTASIA:

O nome fantasia da sociedade será **CLINICA MÉDICA CARVALHO GARCIA.**

4)- DO OBJETIVO SOCIAL:

A sociedade terá como objetivo social os seguintes ramos de atividades:

Principal: Clínica Médica restrita a consultas – CNAE- 8630-5/03;

DUCE SP
19 01 16

Secundário: Exploração de serviços médicos ambulatoriais e hospitalares a pessoas físicas e jurídicas - CNAE – 8610-1/01.

5)- DA SEDE SOCIAL:

A sociedade terá sua sede instalada à **Rua Aldo Focosi, 420, apto 102, Bairro Presidente Médici, Ribeirão Preto-SP, CEP. 14.091-310**, podendo entretanto abrir filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins.

6)- DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

A sociedade terá sua duração por **tempo indeterminado**, podendo entretanto ser dissolvida a qualquer época, uma vez observado a legislação vigente, considerando o início das atividades em **16/10/2015**.

7)- DA ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade **será exercida pelo sócio Marcos Carvalho Garcia**, com os poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade, praticando todos os atos pertinentes à gestão da mesma, inclusive ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente.

Parágrafo único: O administrador fica autorizado a usar o nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8)- DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social será de **R\$.10.000,00 (dez mil reais)**, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional, e dividido em **10.000 (dez mil)** quotas no valor de R\$.1,00 (hum real) cada uma e assim distribuídos entre os sócios:

Marcos Carvalho Garcia	9.900 quotas 99%	RS. 9.900,00
Henrique Carvalho Garcia	100 quotas 1%	RS. 100,00
Total Geral	10.000 quotas 100%	RS. 10.000,00

§ único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PREFEITURA MUN. DE ARAPÓI.
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTEÚDO COMPLEMENTAR
23/01/2017

DUCESP
19 01 18

667

9)- DA RETIRADA PRÓ-LABORE:

Nenhum sócio fará retirada pró-labore, e seus rendimentos será somente através de distribuição de lucros no final de cada mês se houver saldo disponível em caixa.

10)- DO EXERCICIO SOCIAL:

O exercício social terá seu início em 1º de janeiro e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço geral e a demonstração de resultados, revestidos das formalidades legais, sendo que os lucros apurados terão o destino que melhor convier aos sócios, na proporção de suas cotas de capital.

No caso de verificar prejuízos, serão eles mantidos em conta especial para serem cobertos com lucros futuros.

11)- DO FALECIMENTO:

Dando-se o falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá ficando o sócio sobrevivente obrigado a levantar um balanço geral da sociedade, dentro de trinta dias após o falecimento e reunir em uma só conta os haveres do sócio falecido que ficarão à disposição do inventariante para serem entregues mediante Alvará Judicial ou depois de passado em julgado a sentença de partilha lavrada nos autos de inventário. Caso haja conveniência e mediante o cumprimento das formalidades legais, os herdeiros, se maiores, poderão ser admitidos na sociedade em substituição ao sócio falecido, os quais designarão um de seus membros para representá-los na sociedade.

12)- DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

O administrador e o sócio declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração e participar da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

13)- DO FORO:

Os sócios elegem o **FORO da cidade de Ribeirão Preto-SP**, para dirimir qualquer dúvida oriunda do instrumento de contrato social e suas alterações, por mais privilegiado que outro seja ou venha a ser.

PREFEITURA MUN. DE ARAPO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTEPÉ GOV. DO C. JUDICIAL
23/11/2017

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.003.661/0001-39 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 19/01/2016	
NOME EMPRESARIAL CLINICA MEDICA CARVALHO GARCIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA MEDICA CARVALHO GARCIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ALDO FOCOSI		NÚMERO 420	COMPLEMENTO APT 102
CEP 14.091-310	BAIRRO/DISTRITO PRESIDENTE MEDICI	MUNICÍPIO RIBEIRAO PRETO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO MAIANA.CIUFFA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (16) 8194-9565 / (16) 8135-3375	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/01/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 20/11/2017 às 15:34:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Secretaria Municipal da Fazenda
www.ribeiraopreto.sp.gov.br

669

Fale Conosco: certidoes@fazenda.pmrp.com.br

CND

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
DE IPTU, ITBI, ISS, TAXAS, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
(PAVIMENTAÇÃO) E PREÇO PÚBLICO EM DÍVIDA ATIVA**

Empresa: CLINICA MEDICA CARVALHO GARCIA LTDA

CNPJ/CPF: 24.003.661/0001-39

Inscrição Municipal: 20036926

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal lançar e cobrar quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo, que vierem a ser apurados, é certificado que não constam débitos em dívida ativa na Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP.

Situação Cadastral: Ativa

Certidão emitida eletronicamente com base no art. 81-A da Lei 2.415/70.

Validade: 180 dias

Legitimidade verificável na Internet - www.ribeiraopreto.sp.gov.br
pelo prazo de 180 dias.

Emitida às 14:25h do dia 12/07/2017 - Código de controle: 1878284

670



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CLINICA MEDICA CARVALHO GARCIA LTDA**
CNPJ: **24.003.661/0001-39**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 16:58:23 do dia 26/09/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até **25/03/2018**.

Código de controle da certidão: **FDD8.C16F.611D.278B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 24.003.661

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	17235400
Data e hora da emissão	20/11/2017 15:28:44
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 24.003.661/0001-39

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº

17090048789-49

Data e hora da emissão

19/09/2017 13:25:39

Validade

6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR

673



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24003661/0001-39

Razão Social: CLINICA MEDICA CARVALHO GARCIA LTDA

Endereço: RUA ALDO FACOSI 420 / PRESIDENTE MEDICI / RIBEIRAO PRETO / SP
/ 14091-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/11/2017 a 08/12/2017

Certificação Número: 2017110905055828141740

Informação obtida em 20/11/2017, às 15:34:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA MEDICA CARVALHO GARCIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.003.661/0001-39

Certidão nº: 137236106/2017

Expedição: 19/09/2017, às 13:20:53

Validade: 17/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA MEDICA CARVALHO GARCIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.003.661/0001-39**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e
Inovação



Prefeitura do Município de Ribeirão
Preto

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Qualquer alteração de dados e condições que determinam a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica na perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento reflete a situação do licenciamento integrado na data de sua emissão e para confirmar sua validade consulte o site <https://www.jucesp.sp.gov.br/VRE/Home.aspx>.

DADOS DA SOLICITAÇÃO, EMISSÃO E VALIDADE DESTES DOCUMENTOS:			
PROTOCOLO/NÚMERO	DATA DA SOLICITAÇÃO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
873702.2017-73	05/06/2017 10:06:24	05/06/2017 10:11:00	05/06/2018 10:06:00

DADOS DA EMPRESA	
NOME EMPRESARIAL	CNPJ
CLINICA MEDICA CARVALHO GARCIA LTDA	24.003.661/0001-39
NATUREZA JURÍDICA	
206-2. Sociedade Empresária Limitada	
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO	
Rua ALDO FOCOSI, 420 PRESIDENTE MEDICI, Ribeirão Preto - SP CEP 14091310 APT 102	
ÁREA DO ESTABELECIMENTO	15.00m²
ÁREA DO IMÓVEL	80.00m²

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS
Sede

ANÁLISE DE VIABILIDADE

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO	
VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL	DATA DE EMISSÃO: 05/06/2017
TIPO DO IMÓVEL: Imóvel Urbano: 0184912	
RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:	
» O endereço informado deve ser exclusivamente ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.	

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária		
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
05/06/2017		Atividade auxiliar
FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE RESTRICÇÕES:		
» Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).		

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária		
DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
05/06/2017	873702201773	05/06/2018

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB		
DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
05/06/2017	873702201773	05/06/2022
FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:		
» Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB:		
1. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP), estabelecidas pela Lei Federal nº 12.651/12; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Corte de árvores nativas isoladas; 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. A instalação em imóvel rural em situação irregular quanto às exigências da Lei Federal 12651/12 no que se refere à destinação da Reserva Legal obrigatória e inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR. Para tanto observar o que dispõe o Decreto Federal nº 7.830/12, Decreto Federal nº 8.235/14, Instrução Normativa MMA 02/14 e Decreto Estadual nº 59.261/13. 6. Instalação em Áreas de Proteção aos Mananciais (APM) ou Áreas de Proteção e Recuperação de Mananciais (APRM) da Região Metropolitana da Grande São Paulo".		
Relação de municípios total ou parcialmente inseridos em APM/APRM:		
Total Embu-Guaçu, Itapeverica da Serra, Juquitiba, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra e São Lourenço da Serra.		
Parcialmente Arujá, Biritiba Mirim, Caieiras, Cotia, Diadema, Embu, Ferraz de Vasconcelos, Franco da Rocha, Guarulhos, Mairiporã, Mauá, Mogi das Cruzes, Poá, Salesópolis, Santa Isabel, Santo André, São Bernardo do Campo, São Paulo e Suzano.		

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros		
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	
05/06/2017		
FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:		
» Declaro enquadrar-me na Isenção Tipo I do Corpo de Bombeiros, por ser prestador de serviços ou autônomo, e o endereço fornecido é o de minha residência (unifamiliar ou apartamento em prédio exclusivamente residencial), sendo o estabelecimento considerado apenas para fins legais e tributários, não sendo exercida qualquer atividade empresarial no local, tais como fabricação, manutenção, montagem, depósito, venda, atendimento ao cliente, e outros.		
» Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.		

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO		
DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO

05/06/2017

873702201773

05/06/2020

A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized, flowing cursive letters, likely representing the name 'G. J.' or similar.

678



são francisco

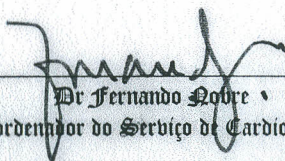
Hospital São Francisco de Ribeirão Preto
Serviço de Cardiologia

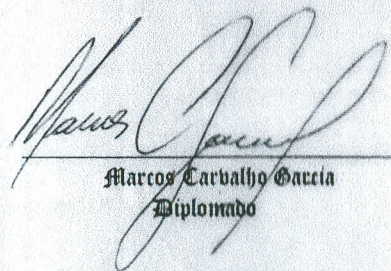
Certificado



Pelo presente certificamos que **MARCOS CARVALHO GARCIA**, nascido em Cascabel, Estado do Paraná, formado pela Faculdade de Medicina Universidade de Ribeirão Preto - UNARPP em 02 de Julho de 2012 e registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo sob o número 154.911/SP concluiu a especialização em **Cardiologia**, oficializado pela Sociedade Brasileira de Cardiologia, no Hospital São Francisco de Ribeirão Preto, desenvolvido no período de 1 de Fevereiro de 2015 a 30 de Janeiro de 2017, tendo cumprido nesse período toda carga horária oficialmente exigida.

Ribeirão Preto, 01 de Fevereiro de 2017.


Dr. Fernando Nobre
Coordenador do Serviço de Cardiologia


Marcos Carvalho Garcia
Diplomado


Dr. Ricardo Nilsson Sgarbieri
Diretor Clínico

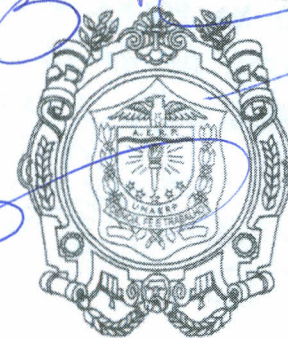
RECEBUEMOS
O CERTIFICADO DE
ESPECIALIZAÇÃO EM
CARDIOLOGIA
EM 02/02/2017
COM O NÚMERO 154.911/SP



679

Universidade de Ribeirão Preto

Associação de Ensino de Ribeirão Preto



A Reitora da Universidade de Ribeirão Preto,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina
em 2012, confere o título de

Médico a

Marcos Carvalho Garcia

brasileiro, natural do Estado do Paraná,
nascido a 18 de março de 1985, RG 7.364.225-6 - PR

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Ribeirão Preto, (SP), 02 de julho de 2012

PROFA. ELMARA LÚCIA DE O. BONINI
Reitora

Diplomado

REITORIA DA UNIVERSIDADE DE RIBEIRÃO PRETO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 003/2012



AUTORIZADO

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
MARCOS CARVALHO GARCIA

CRM A/P
031151/PR

FILIAÇÃO
CARLOS HENRIQUE GARCIA
MARTINS
APARECIDA CARVALHO
GARCIA

DATA DE INSCRIÇÃO
13/02/2013

VIA
1

Marcos Carvalho Garcia
ASSINATURA DO PORTADOR



SÃO FRANCISCO
HOSPITAL



Dr. Marcos
Cardiologia

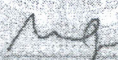
PREFEITURA MUN. DE ARAPOZ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFEPE COMISSÃO
23/11/17

[Handwritten signature]

- Crachá de uso estritamente pessoal;
- É obrigatório o uso em local de fácil visualização, para acesso e circulação nas dependências do Hospital;
- Comunicar imediatamente a perda ou extravio na Recepção da Portaria;
- Devolução obrigatória no término da validade.

99500575

681

CPF	RG / ÓRGÃO EMISSOR	
053.451.809-65	73842256/SESP-PR	
TÍTULO DE ELEITOR	SEÇÃO	ZONA
083992720639	077	057
DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE	
18/03/1985	CASCAVEL-PR	
LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO		
CURITIBA, 05/03/2013		
0084343		
 ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM		

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.266/75

HORA SOL
180.251.1

0000101003256

PREFEITURA MUN. DE ARAPOZ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERÊNCIA ORIGINAL
23/11/12

[Handwritten signature]

ANEXO III

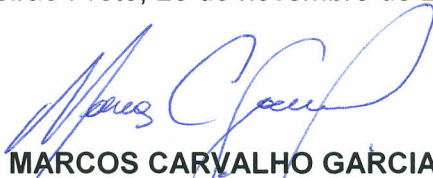
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017- FMS

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa **CLINICA MEDICA CARVALHO GARCIA LTDA, CNPJ 24.003.661/0001-39**, com sede à Rua Aldo Focosi, 420, Presidente Medici – Ribeirão Preto/SP, através de seu representante legal, declara que:

- Estou ciente de que o meu possível credenciamento não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação pelo Fundo Municipal de Saúde.
- Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas na minha proposta, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no item 4.2.
- Estou ciente de que, caso venha ser contratado, os pagamentos sofrerão os descontos previstos em lei.

Ribeirão Preto, 20 de novembro de 2017.



MARCOS CARVALHO GARCIA
CLINICA MEDICA CARVALHO GARCIA LTDA
CNPJ 24.003.661/0001-39



ANEXO IV

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017- FMS

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

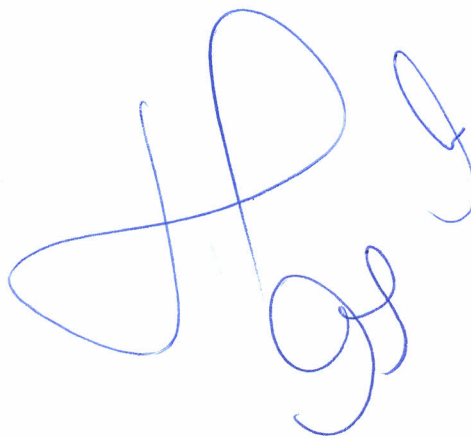
A empresa **CLINICA MEDICA CARVALHO GARCIA LTDA, CNPJ 24.003.661/0001-39**, com sede à Rua Aldo Focosi, 420, Presidente Medici – Ribeirão Preto/SP, através de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de credenciando no presente procedimento de concorrência pública, **Edital de Inexigibilidade 005/2017**, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Ribeirão Preto, 20 de novembro de 2017.



MARCOS CARVALHO GARCIA
CLINICA MEDICA CARVALHO GARCIA LTDA
CNPJ 24.003.661/0001-39



ANEXO VI

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017-FMS

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu MARCOS CARVALHO GARCIA, inscrito no CPF nº 053.431.809-65, representante da empresa **CLINICA MEDICA CARVALHO GARCIA LTDA, CNPJ 24.003.661/0001-39**, com sede à Rua Aldo Focosi, 420, Presidente Medici – Ribeirão Preto/SP, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

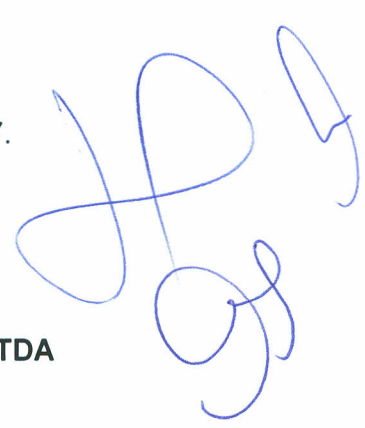
Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Ribeirão Preto, 20 de novembro de 2017.


MARCOS CARVALHO GARCIA
CLINICA MEDICA CARVALHO GARCIA LTDA
CNPJ 24.003.661/0001-39



ANEXO VII

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017-FMS

**DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES
PÚBLICOS**

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

A empresa **CLINICA MEDICA CARVALHO GARCIA LTDA, CNPJ 24.003.661/0001-39**, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de. decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Ribeirão Preto, 20 de novembro de 2017.



**MARCOS CARVALHO GARCIA
CLINICA MEDICA CARVALHO GARCIA LTDA
CNPJ 24.003.661/0001-39**

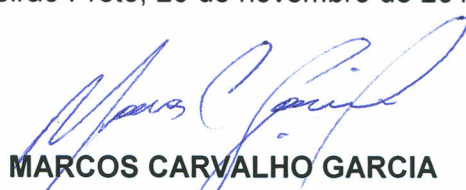


ANEXO VIII**INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017-FMS****RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS APRESENTADOS PELA PROPONENTE E**
DECLARAÇÃO DE CARGA HORARIA

Lote	Nome do Profissional	CRM	Tipo de vínculo	Local onde presta serviços	Carga Horária
1	MARCOS CARVALHO GARCIA	031151	Sócio	Materno Infantil	150 consultas /mensal

A empresa **CLINICA MEDICA CARVALHO GARCIA LTDA, CNPJ 24.003.661/0001-39**, com sede à Rua Aldo Focosi, 420, Presidente Medici – Ribeirão Preto/SP, declara, sob as penas da Lei, para os fins que os profissionais apresentados para prestar serviços nos lotes acima não prestam serviços em outros órgãos públicos ou privados em horário simultâneo ao prestado ao município de Arapoti, não assumirá qualquer outro trabalho em horário semelhante, e que trabalha dentro da carga horária limite permitida pelo CNES.

Ribeirão Preto, 20 de novembro de 2017.



MARCOS CARVALHO GARCIA
CLINICA MEDICA CARVALHO GARCIA LTDA
CNPJ 24.003.661/0001-39



Ata da Sessão
de Julgamento



ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

REF.: EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 005/2017

Aos 23 dias do mês de novembro de dois mil e dezessete, às 14 horas e 00 minutos, na sala de licitações, situada na Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Térreo, 1º andar, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 4.370, de 03 de janeiro de 2017, sob presidência do Senhor: Adão Rodrigues da Silva, estando presentes os membros, Senhores: Luana Lordelos Fernandes e Paulo Roberto da Silva, para **ABERTURA DO ENVELOPE CONTENDO "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS"**, para referentes à Inexigibilidade 005/2017 Processo nº 082/2017, destinada ao Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A reunião iniciou-se com o recebimento do envelope com os documentos para habilitação e documento de carta proposta da proponente:

PROPONENTE	CNPJ
CLINICA MEDICA CARVALHO GARCIA LTDA	24.003.661/0001-39

Em seguida, foi efetivada a abertura do envelope e dada sequência para análise dos documentos apresentados conforme exigido em edital, concluindo por sua habilitação, logrando credenciada nos seguintes lotes:

Lote	Descrição:	CH	Quant.: Mês	Valor Unitário (R\$)	Valor correspondente ao período:
9	Médico Cardiologista Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em cardiologia	Consulta	150	40,00	Consulta

O processo será encaminhado para o Presidente do Fundo Municipal de Saúde para a devida homologação e posteriormente será emitido o Termo de Credenciamento.

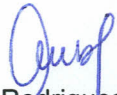


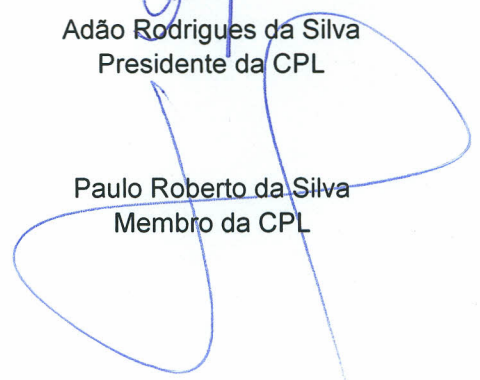
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

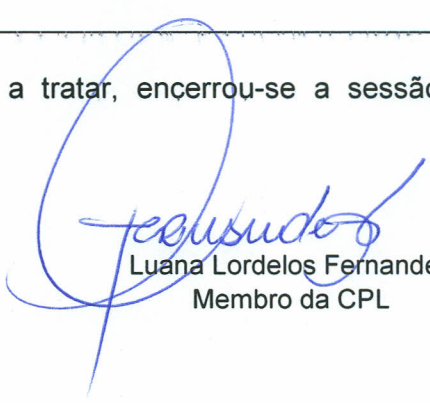
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

689

Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pela Comissão Permanente de Licitação.


Adão Rodrigues da Silva
Presidente da CPL


Paulo Roberto da Silva
Membro da CPL


Luana Lordelos Fernandes
Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de *Adjudicação*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público representado pela autoridade competente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ADJUDICO:

- Processo Licitatório nº 82/2017;
- Processo de Inexigibilidade nº 5/2017.

Cujo OBJETO consiste na Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s):

Proponente(s)	Valor (R\$)
CLINICA MEDICA CARVALHO GARCIA LTDA	6.000,00
Total (R\$): 6.000,00	

Arapoti, 23 de novembro de 2017


ADEMIR APARECIDO MOREIRA
Presidente do FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de *Homologação*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref.: Processo de Inexigibilidade nº 5/2017.

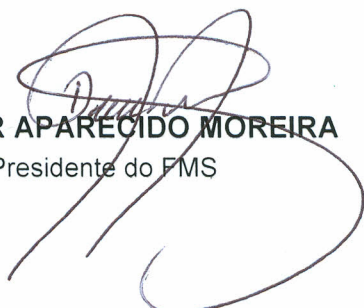
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público representado pela autoridade competente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, analisa e confirma todos os atos praticados no curso do certame, declarando não haver nenhum ato impróprio na classificação das propostas que possam argüir a nulidade proporcional ou total do processo.

Diante disto homologa efetivando juízo de conveniência acerca da licitação na modalidade de **Processo de Inexigibilidade nº 5/2017 - Processo nº 82/2017.**

Proponente(s)	Valor (R\$)
CLINICA MEDICA CARVALHO GARCIA LTDA	6.000,00
Total (R\$): 6.000,00	

Arapoti, 23 de novembro de 2017


ADEMIR APARECIDO MOREIRA
Presidente do FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

695

PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
82/2017	07/07/2017	Processo de Inexigibilidade
Interessada: Secretaria Municipal de Saúde		

OBJETO

Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão		Abertura	Horário
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 5/2017	31/07/2017			
Natureza	Tipo Avaliação			
Normal	Dispensa/Inexigibilidade			
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária			
Compras e Serviços	1000110302000420263390390000			
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
31/07/2017		314.661,88	11/08/2017	11/08/2017

CONTRATO

Contrato		Data Assinatura		Data Início
CONTRATO Nº 207/2017		27/11/2017		27/11/2017
Fiscal do Contrato		Gestor do Contrato		
Emilaine Gregorio Klichowski		Ana Carolina Vieira Jayme		
Contratada			CNPJ	
CLINICA MEDICA CARVALHO GARCIA LTDA			24.003.661/0001-39	
Prazo de Execução		Prazo de Vigência		Valor Global do Contrato R\$ 6.000,00
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	Vencimento	
30 (Dia)	27/12/2017	30 (Dia)	27/12/2017	

ADITIVO

			Vencimento Execução		Vencimento Vigência		
Aditivo	Assinatura	Data Início	Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	vencimento	Valor Aditivado
			()		()		
Total de Meses (Vigência):				Valor Total (Contrato+Aditivos):			



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

696

TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 207/2017, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI E A CLINICA MEDICA CARVALHO GARCIA LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pela sua Secretaria Municipal de Saúde, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.658.377/0001-31, situada na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, neste ato representado pelo Presidente o Senhor **ADEMIR APARECIDO MOREIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade/RG nº 2.048.984 e inscrito no CPF/MF 337.214.409-00, residente e domiciliado em Arapoti – PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a **CLINICA MEDICA CARVALHO GARCIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 24.003.661/0001-39, com sede administrativa na Rua Aldo Focosi, 420, Presidente Médici – Ribeirão Preto/SP, neste ato representada por **MARCOS CARVALHO GARCIA**, brasileiro, portador da carteira de identidade número 7.364.22-6, expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob número 053.431.809-65, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO**, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório nº 082/2017**—modalidade de **Processo de Inexigibilidade nº 005/2017**, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em específico no caput do Artigo 25, bem como Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente Termo tem como objetivo o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas atribuições constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, sendo credenciado:

Lote	Descrição:	CH	Quant.: Mês	Valor Unitário (R\$)	Valor total:
9	Médico Cardiologista Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em cardiologia	Consulta	150	40,00	6.000,00
Total					6.000,00

Parágrafo único - Este Instrumento foi firmado com inexigibilidade de licitação, de acordo com o Caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: Da Execução do Serviço

Os serviços ora contratados, referidos na Cláusula Primeira deste instrumento, compreendem o atendimento nas especialidades constantes na sua proposta.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

697

3. CLÁUSULA TERCEIRA: Normas Gerais e das Obrigações da CONTRATADA

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro - Para os efeitos deste termo de credenciamento consideram-se profissionais da CONTRATADA:

- I – O membro do seu quadro funcional;
- II – O profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA;

Parágrafo segundo - É vedada a cobrança direta dos usuários por serviços executados em razão deste termo de credenciamento.

Parágrafo terceiro - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida feita ao usuário ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste termo de credenciamento.

Parágrafo quarto - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste termo de credenciamento, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

Parágrafo quinto - A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme as normas estabelecidas no Anexo I do Edital (Termo de Referência), conforme o lote credenciado.

Parágrafo sexto - A CONTRATADA se obriga ainda a:

- I – Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;
- II – Atender os usuários com dignidade e respeito dentro da proposta da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- III – Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste termo de credenciamento;
- IV – Esclarecer aos usuários ou seus representantes, seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- V – Respeitar a decisão dos usuários e de seus representantes ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- VI – Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários.

4. CLÁUSULA QUARTA: Da responsabilidade civil do CONTRATADO

A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado aos usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso.

Parágrafo Único - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste termo de credenciamento pelos órgãos competentes do SUS não exclui, nem reduz a responsabilidade da



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

698

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, a destacar a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

5. CLÁUSULA QUINTA: Dos Recursos Orçamentários

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
10	1030100042024	339039
10	1030200042026	339039
10	1030200042027	339039
10	1030200042029	339039

6. CLÁUSULA SEXTA: Do Preço

A CONTRATANTE pagará, mensalmente, aos prestadores, pelos serviços efetivamente prestados, respeitados o teto máximo, os valores unitários de cada serviços.

Parágrafo primeiro - O valor unitário estimado para a execução do presente termo de credenciamento é de :

Lote	Descrição:	Valor Unitário (R\$)
9	Médico Cardiologista Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em cardiologia	40,00

Parágrafo segundo - O valor global estimado para a execução do presente termo de credenciamento é de:

Lote	Descrição:	Valor total:
9	Médico Cardiologista Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e especialização em cardiologia	6.000,00

7. CLÁUSULA SÉTIMA: Da Revisão do Preço

O instrumento poderá ser revisado, visando a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação do CREDENCIADO e demonstração analítica da variação dos componentes de custo do instrumento, devidamente justificado.

8. CLÁUSULA OITAVA: Das Condições de Pagamentos

A CONTRATADA se obriga a encaminhar ao CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:

a) Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, respeitados os tetos máximos e os valores unitários de cada serviço. A CONTRATADA obriga-se a encaminhar ao CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos para a apresentação da Nota Fiscal, os seguintes documentos e informações:

a.1) comprovação de que mantém o atendimento integral a todas as do SUS;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

699

a.2) comprovação de que está em dia com suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, com a apresentação da renovação dos documentos previstos nas letras "c" a "g" do subitem 4.2 do Edital.

a.3) Gfip/Sefip, recibo de pró-labore ou de distribuição de lucros e comprovante de pagamento do INSS e FGTS referentes ao mês de referência da Nota Fiscal;

b) estar em dia com suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

9. CLÁUSULA NONA: Da Rescisão

O presente termo de credenciamento poderá ser rescindido total ou parcialmente pelo CONTRATANTE quando ocorrer o descumprimento, pela CONTRATADA, de suas cláusulas ou condições, em especial:

a) pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pelo CONTRATANTE;

b) pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e a auditoria pelos órgãos competentes do Fundo Municipal de Saúde ou do Ministério da Saúde;

c) pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE também poderá rescindir o presente termo de credenciamento, em especial, pelo atraso na liberação dos recursos previstos neste termo de credenciamento.

Parágrafo segundo - O descumprimento, total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada acarretará a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e legislação aplicável, como Portarias e Resoluções expedidas pelo Ministério da Saúde e Manuais específicos e aplicáveis ao objeto do termo de credenciamento, garantindo sempre o direito de defesa prévia e ao contraditório.

Parágrafo terceiro - O início do exercício de profissional, contratado diretamente pelo Município de Arapoti, aprovado por concurso público, implica no descredenciamento imediato e automático e sem direito a qualquer indenização do credenciado com relação ao cargo ou função ocupados pelo profissional contratado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: Da Advertência e Penalidade

A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, após a aplicação de sanções mencionadas acima, quando configurada a inexecução parcial ou total do contrato; e,

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo a sanção aplicada com base na alínea anterior.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

700

Parágrafo primeiro - As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

Parágrafo terceiro - Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida no edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.

Parágrafo quarto - No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso; e,
- b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia, até o 60° (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.

Parágrafo quinto - No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:

- a) 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;
- b) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

Parágrafo sexto - As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

Parágrafo sétimo - Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

Parágrafo oitavo - As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo exigido, sofrerão reajuste pelo Índice Geral dos Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).

Parágrafo nono - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

Parágrafo décimo - As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto do edital e não for corrigida imediatamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Vigência e da Prorrogação

O presente termo de credenciamento vigorará pelo prazo de **01 (um) mes**, a contar a partir da data de sua assinatura, podendo, de comum acordo, mediante termo aditivo, haver



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

701

renovação do presente termo de credenciamento até o limite máximo estabelecido no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Alterações

O presente termo de credenciamento poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

Parágrafo primeiro - Os valores previstos neste termo de credenciamento poderão ser alterados, mediante autorização pelo ordenador das despesas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Fiscalização

As fiscalizações dos serviços prestados serão feitos pelo servidor **EMILAINE GREGORIO KLICHOWSKI**, matrícula nº 3620, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, sendo:

a) fiscalizar sua execução em acordo com o cumprimento das suas obrigações assumidas neste termo de credenciamento;

a) examinar e auditar o prontuário dos usuários dos serviços ora ajustados;

b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

c) examinar toda e qualquer documentação que possa servir como comprovação do exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no presente Instrumento;

d) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do Vínculo Empregatício

Os empregados e prepostos do CREDENCIADO não terão qualquer vínculo empregatício com o CREDENCIANTE, correndo por conta exclusiva do primeiro todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

Fica proibida a recontração ou o trabalho do profissional que já tenha sido contratado como servidor efetivo do Município.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Publicação

O Fundo Municipal de Saúde providenciará a publicação do extrato do presente termo de credenciamento no Diário Oficial do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e na forma da legislação estadual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, para dirimir questões sobre a execução do presente termo de credenciamento e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes, nem pelo Conselho Municipal e Estadual de Saúde.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

702

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

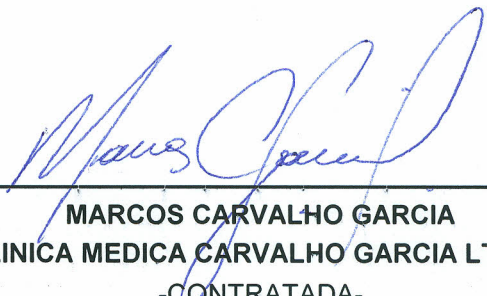
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

E, por estar, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Arapoti, 27 de novembro de 2017.


ADEMIR APARECIDO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde
-CONTRATANTE-


MARCOS CARVALHO GARCIA
CLINICA MEDICA CARVALHO GARCIA LTDA
-CONTRATADA-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref.: Processo de Inexigibilidade nº 5/2017.

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público representado pela autoridade competente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, analisa e confirma todos os atos praticados no curso do certame, declarando não haver nenhum ato impróprio na classificação das propostas que possam argüir a nulidade proporcional ou total do processo.

Diante disto homologa efetivando juízo de conveniência acerca da licitação na modalidade de **Processo de Inexigibilidade nº 5/2017 - Processo nº 82/2017**.

Proponente(s)	Valor (R\$)
CLINICA MEDICA CARVALHO GARCIA LTDA	6.000,00
Total (R\$): 6.000,00	

Arapoti, 23 de novembro de 2017

ADEMIR APARECIDO MOREIRA

Presidente do FMS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000

CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público representado pela autoridade competente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ADJUDICO:

- Processo Licitatório nº 82/2017;
- Processo de Inexigibilidade nº 5/2017.

Cujo OBJETO consiste na Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s):

Proponente(s)	Valor (R\$)
CLINICA MEDICA CARVALHO GARCIA LTDA	6.000,00
Total (R\$): 6.000,00	

Arapoti, 23 de novembro de 2017

ADEMIR APARECIDO MOREIRA

Presidente do FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Extrato de
Contrato

DÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI

Lei Municipal nº. 1.736 de 03 de julho de 2017

ANO I - Edição nº. 10 - 01 Página

Publicação Diária

Arapoti, 28 de novembro de 2017

LICITAÇÃO E COMPRAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Despacho do Prefeito Municipal
De 09/09/2017

Adjudicando a Homologando parcialmente o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão nº 27/2017, o seguinte item e empresa:

Item	Empresas	Valor Total (R\$)
27	EC32 REUS EIRELI - ME	36.000,00

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de peças, câmeras de ar e protetores de câmeras de ar com funcionamento parâmetro, segundo a conveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Nota: Apresentação: Plano
Pública Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE ARAPOTI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 75.658.377/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal a SENHORA NERILDA APARECIDA PENHA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:
ANULAR O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2017, processo administrativo nº 112/2017, por apresentar vícios materiais mencionados nos autos do procedimento de licitação, nos termos do art. 49, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93.

Com este Ato fica tranqueada a via no processo na forma da Lei.

ARAPOTI, em 22 de novembro de 2017.

NERILDA APARECIDA PENHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 143/2014.

PREGÃO Nº 049/2014.

CONTRATANTE: Município de Arapoti.

CONTRATADA: EDITORA FOLHA EXTRA LTDA - ME.

Objeto: O presente Termo Aditivo, objetiva a SUBSTITUIÇÃO do responsável fiscal do CONTRATO sob o nº 143/2014, sendo o Senhor Braz Ruzzi, RG nº 882.131-3, CPF nº 177.929.759-91, SUBSTITUÍDO pelo Senhor Jeovane Varella, matrícula nº 3751, RG nº 7.093.953-3, CPF nº 027.719.179-39.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 21/11/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO 12º TERMO ADITIVO
Contrato nº: 254/2013-PMA.

Pregão nº: 78/2013-PMA.

Contratante: Município de Arapoti.

Contratada: J. C. DE OLIVEIRA & CIA S/S LTDA - ME.

Objeto: O presente Termo Aditivo, objetiva a prorrogação do prazo de execução e vigência do CONTRATO sob o nº 254/2013-PMA, por mais 30 (trinta) dias, iniciando-se em 08/12/2017, estendendo-se até 06/01/2018, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo. Data da assinatura: 17/11/2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ARAPOTI
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE, visando a atender as necessidades das SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP.

Valor Global: R\$ 19.470,00 (Dezanove Mil Quatrocentos e Setenta e Três Reais).

Dotação Orçamentária:
10.001.10.302.0004.2023.3.3.90.39.00.00.00303
10.001.10.302.0004.2023.4.4.90.52.00.00.00303
10.001.10.302.0004.2026.3.3.90.39.00.00.00303
10.001.10.302.0004.2026.4.4.90.52.00.00.00000
11.001.08.244.0002.2042.3.3.90.39.00.00.00000
11.001.08.244.0002.2042.4.4.90.52.00.00.00000
15.002.15.452.0042.2234.3.3.90.39.00.00.00000
15.002.15.451.0042.1309.4.4.90.52.00.00.00000
08.001.12.361.0026.2083.3.3.90.39.00.00.00103
08.001.12.361.0026.2083.4.4.90.52.00.00.00000
13.001.18.452.0019.1305.4.4.90.52.00.00.00000
12.001.20.606.0022.2060.3.3.90.39.00.00.00000
12.001.20.606.0022.1297.4.4.90.52.00.00.00000

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar do 15º (décimo quinto) dia da data da assinatura deste contrato.

Data da assinatura: 20/11/2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ARAPOTI
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Despacho do Presidente do FMS
De 23/11/2017.

Adjudicando o objeto da licitação realizada na modalidade Inexigibilidade, sob o nº 005/2017, a(s) empresa(s):

Empresa	Valor
CLÍNICA MÉDICA CARVALHO GARCIA LTDA	R\$ 6.000,00

Autorizando a despesa e a lavratura do respectivo empenho.

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: 1000110302000420263390390000
Valor Contrato: R\$ 6.000,00
Prazo Execução: Até 27/12/2017
Prazo: Até 27/12/2017
Data Assinatura: 27/11/2017



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com Art. 10 da Medida Provisória 2200-2 de 24.08.01 da ICP-Brasil.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI - PR
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Despacho do Presidente do FMS
De 23/11/2017.

Adjudicando o objeto da licitação realizada na modalidade Inexigibilidade, sob o nº 005/2017, a(s) empresa(s):

Empresa	Valor
CLÍNICA MÉDICA CARVALHO GARCIA LTDA	R\$ 6.000,00

Autorizando a despesa e a lavratura do respectivo empenho.

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ARAPOTI
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: 207/2017
Processo de Inexigibilidade: 5/2017
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: CLÍNICA MÉDICA CARVALHO GARCIA LTDA
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: 1000110302000420263390390000
Valor Contrato: R\$ 6.000,00
Prazo Execução: Até 27/12/2017
Prazo: Até 27/12/2017
Data Assinatura: 27/11/2017

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RESOLUÇÃO Nº 005 /2017

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no ORÇAMENTO DO IPISM.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti - IPISM, considerando o que estabelece a Lei Orçamentária Anual-LOA,

RESOLVE:

Art.1º Fica aberto no Orçamento do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI-IPISM, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária abaixo discriminada:

09.00-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI
09.01-Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti
09.122.0031.2.082.000-Programa de manutenção operacional e investimentos no IPISM
3.3.90.93.00.00-Indenizações e restituições
Fonte de recurso: 040-Regime próprio de Previdência RPPS-.....R\$ 140.000,00

Art. 2º O recurso necessário para cobertura do Crédito Adicional Suplementar acima, é o Superávit Financeiro na seguinte fonte de recurso:
040-Regime Próprio de Previdência -RPPS-.....R\$ 140.000,00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário:

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, 24 de novembro de 2.017.

FÁBIO LOPES SAMPAIO
Presidente do IPISM

EXPEDIENTE

Lei Municipal nº 1.736 de 03 de julho de 2017.

Editoração:
João Paulo da Silva - Seção de Atos Administrativos.
Wanderley Rasera Júnior - Assistente de Comunicação.

Prefeitura do Município de Arapoti - Rua Placídio Leite nº. 148, Centro Cívico, CEP 84990-000, Arapoti, Estado do Paraná - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

Endereço Eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br/doi Email: doi@arapoti.pr.gov.br

Única Página

Rua Placídio Leite nº 148, Centro Cívico, Fone: (0xx43) 3512-3125/ 3512-3036.

CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - Arapoti - Estado do Paraná

E-mail: doi@arapoti.pr.gov.br

www.arapoti.pr.gov.br/doi

TÍTULO III

POSICÕES FINAIS

ARTIGO 13º - Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018.

Jundiá do Sul, 27 de novembro de 2017.

Eclair Rauen

Prefeito

JABOTI

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS - CIVARC, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

1 - MODALIDADE: Tomada de Preço nº 002/2017. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global.

2 - OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução da Obra de Ampliação da Edificação Pública, destinado à Construção da Sede do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Território do Vale do Rio Cinzas - CIVARC, de acordo com especificações e detalhamentos constantes no Edital.

3 - ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 18/12/2017 às 09h00min na Prefeitura Municipal de Jaboti.

4 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Sede do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Território do Vale do Rio Cinzas - CIVARC, na Rua Hermindo Augusto de Oliveira, nº 84, no município de Japira, Estado do Paraná, no horário das 08h00min às 17h00min. O Edital estará disponível no site www.civarc.com.br no link "Diário Oficial" Edifício da Prefeitura Municipal de Jaboti, 23 de novembro de 2017.

JULIANO RODRIGO MOREIRA

Presidente da Comissão de Licitação
Resolução nº 008/2017

ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO - 10º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 143/2014.

PREGÃO Nº: 049/2014.

CONTRATANTE: Município de Arapoti.

CONTRATADA: EDITORA FOLHA EXTRA LTDA - ME.

OBJETO: O presente Termo Aditivo, objetiva a SUBSTITUIÇÃO do responsável fiscal do CONTRATO sob o nº 143/2014, sendo o Senhor Braz Rizzi, RG nº 882.131-3, CPF nº 177.929.759-91, SUBSTITUÍDO pelo Senhor Jeovane Varela, matrícula nº 3751, RG nº 7.093.953-3, CPF nº 027.719.179-39.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 21/11/2017.

11.001.08.244.6002.2042.4.4.90.52.00.00.00000
15.002.15.452.0042.2234.3.3.90.39.00.00.00000
15.002.15.451.0042.1309.4.4.90.52.00.00.00000
08.001.12.361.0026.2083.3.3.90.39.00.00.00103
08.001.12.361.0026.2083.4.4.90.52.00.00.00000
13.001.18.452.0019.2065.3.3.90.39.00.00.00000
13.001.18.451.0019.1305.4.4.90.52.00.00.00000
12.001.20.606.0022.2060.3.3.90.39.00.00.00000
12.001.20.606.0022.1297.4.4.90.52.00.00.00000

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar do 15º (décimo quinto) dia data da assinatura deste contrato.

Data da assinatura: 20/11/2017.

707

1º EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2017 - PROCESSO Nº 96/2017
Interessada: Secretarias Municipais
Valores: CONFORME ABAIXO
Prazo de Entrega: Conforme as necessidades das Secretarias.

7633 - FERNANDO PEREIRA EIRELI - EPP - CNPJ:
17.227.691/0001-63

DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ MOD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
7001 - VENTILADOR DE PAREDE - 60 CM - COR: PRETO.	UND	110	VENTI-SOL/NEW 60CM	177,00	19.470,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31/CNPJ Nº 12.601.793/0001-83/CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Contrato nº 208/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: FERNANDO PEREIRA EIRELI-EPP

Valor Global: R\$ 19.470,00 (Dezenove Mil Quatrocentos e Setenta Reais).

Dotação Orçamentária:

02.001.0412200362003.00000.4.4.90.52
08.002.1236100152084.00000.4.4.90.52
10.001.1030100042024.00000.4.4.90.52
11.001.0824400022042.00000.4.4.90.52

Prazo de Execução/Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Data da assinatura: 27/11/2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ARAPOTI
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 207/2017

Processo de Inexigibilidade: 5/2017

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: CLINICA MEDICA CARVALHO GARCIA LTDA

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: 1000110302000420263390390000

Valor Contrato: R\$ 6.000,00

Prazo Execução: Até 27/12/2017

Prazo Até 27/12/2017

Data Assinatura: 27/11/2017